

**Convênios****SECRETARIA DE CULTURA**

Resumo do Termo de Colaboração em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e ao artigo 53, do Decreto Municipal nº 17.340/2018. Termo de Colaboração nº: 118/2023 - Processo nº: 3450806/2023. Conveniente: Academia Espírito-santense de Letras – AEL. Prazo de Vigência: 120 dias a contar da data de assinatura, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas. Dotação Orçamentária: 21.01.0013.392.0021.2110. Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00. Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000. Nº do Empenho: 623-000. Valor: R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), conforme previsto no Plano de Trabalho. Objeto: Republicar 500 exemplares do livro. Escritos de Vitória. Viver é ver Vitória, para que vários escritores possam se posicionar quanto a essa situação e seus textos e conservem esse fato histórico que marcou este nosso século para a posteridade. Pareceres Jurídico: PGM Nº 1647/2023 e CGM Nº 942/2023/CGM/GACC.

Vitória, 08 de novembro de 2023

Eduardo Henning

Secretário Municipal de Cultura

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 055/2021.**

CONVENIENTES: O Município de Serra e o Município de Vitória. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 055/2021, relativo à cessão da servidora efetiva Romilda Martins Telles, matrícula nº 23268, ocupante do cargo de Professor MaPA – Ciências, para atuar junto ao Município de Vitória, sem ônus para o Cedente. VIGÊNCIA: 01.01.2024 até 31.12.2024. PROCESSO: 4989585/2023.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 071/2021.**

CONVENIENTES: O Município de Serra e o Município de Vitória. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 071/2021, relativo à cessão da servidora efetiva Luciana Paneto Dalvin, matrícula nº 17868, ocupante do cargo de Professor MaPA – Séries Iniciais, para atuar junto ao Município de Vitória, sem ônus para o Cedente. VIGÊNCIA: 01.01.2024 até 31.12.2024. PROCESSO: 4989241/2023.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 075/2021.**

CONVENIENTES: O Município de Serra e o Município de Vitória. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 075/2021, relativo à cessão da servidora efetiva Juvenilda Silva Ribeiro, matrícula nº 17868, ocupante do cargo de Professor MaPA – Ciências, para atuar junto ao Município de Vitória, sem ônus para o Cedente. VIGÊNCIA: 01.01.2024 até 31.12.2024. PROCESSO: 4990816/2023.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 097/2021.**

CONVENIENTES: O Município de Serra e o Município de Vitória. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 097/2021, relativo à cessão da servidora efetiva Josiane Nascimento Herbst Brighenti, matrícula nº 31028, ocupante do cargo de Professor MaPA – Geografia, para atuar junto ao Município de Vitória, sem ônus para o Cedente. VIGÊNCIA: 01.01.2024 até 31.12.2024. PROCESSO: 4990050/2023.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 099/2021.**

CONVENIENTES: O Município de Serra e o Município de Vitória. OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 099/2021, relativo à cessão da servidora efetiva Danusa dos Santos Pereira Loureiro, matrícula nº 6335, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo e de Serviços, para atuar junto ao Município de Vitória, sem ônus para o Cedente. VIGÊNCIA: 01.01.2024 até 31.12.2024. PROCESSO: 5354513/2023.

**Leis****LEI Nº 9.992**

**Altera o Art. 1º da Lei nº 8.469, de 17 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 9.833, de 27 de abril de 2022.**

**Art. 1º.** O Art. 1º da Lei nº 8.469, de 17 de maio de 2013, alterado pela Lei nº 9.833, de 27 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. Fica concedido Vale Alimentação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Vitória, nos seguintes valores:**

**I – R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) mensais para a carga horária igual ou inferior a 35 horas semanais;**

**II – R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais para a carga horária de 36 a 40 horas semanais;**

**III – R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais para a carga horária superior a 40 horas semanais.” (NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 08 de novembro de 2023

Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal